

Lei nº 169 de 25 de agosto de 1969

Autoriza resgate de uma letra de Câmbio em favor do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), abre crédito especial de R\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belodora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de R\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos), valor de uma letra de Câmbio emitida em cobrança pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) que, o Município, como sócio cooperador, ficou a dever lhe no exercício de 1968 mediante quitação legal.

Artº 2º Para atendimento do disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) nos serviços de "Órgão II - Prefeitura Municipal - com vigência no corrente exercício

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belodora em 25 de agosto de 1969

Ass: O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira
O secretário

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969.